DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
Pregão	8
Extrato	8
Homologação / Adjudicação	9
PODER LEGISLATIVO DE PEDRA BELA	12
Licitações e Contratos	12
Extrato	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Licitações e Contratos | **Atas de registro de preço - Trimestral**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA PAMP & VAMD – COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 7

Denominação: PAMP & VAMD – COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP.

Endereço: RUA CASAREJOS, 583 – VL MOGILAR – MOGI DAS CRUZES – SP – CEP. 08773-300

CNPJ: 16.622.225/0001-10

Representante Legal: ROGERNES SANCHES DE OLIVEIRA

CPF: 253.736.168-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG	PAMP & VAMD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP	UN	CLASSIC GENERIC / ESSITY	8.000,00	1,92	15.360,00
1	3	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	PAMP & VAMD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP	UN	DESCARPACK	4.800,00	1,92	9.216,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 20/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 24.576,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência por escrito.

6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 20/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de agosto de 2.018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Pamp & Vamd – Comércio Varejista Ltda – EPP
Pela Detentora da Ata

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA SALLES & SALLES COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 7

Denominação**: SALLES & SALLES COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME**

Endereço: AV. JOSÉ GOMES DA ROCHA LEAL, Nº 589-1 – CENTRO – BRAGANÇA PAULISTA - SP

CNPJ: 12.211.904/0001-45

Representante Legal: THIAGO CAMPOS SALLES

CPF: 309.220.078-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	SALLES & SALLES COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LT	UN	PROTFRAL	8.000,00	1,90	15.200,00
1	4	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	SALLES & SALLES COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LT	UN	PROTFRAL	6.400,00	1,90	12.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 20/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou

a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência por escrito.

6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 20/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de agosto de 2.018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Salles & Salles Comercio De Produtos
Cirúrgicos Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____ _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 83/2018 – Pregão Presencial nº 47/2018 - A Prefeitura Municipal de Pedra Bela – SP, torna público que procedeu a abertura do Pregão Presencial nº 47/2018 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, conforme as especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência (anexo I) do Edital. Data da sessão: 22 de novembro de 2.018 às 10h00 – Local: Sala do Setor de Licitações localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 – Centro - Pedra Bela – SP - Informações pelo telefone: (11) 4037-1277. Edital completo no site: www.pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela, 01 de novembro de 2.018.

Alvaro Jesiel de Lima

-Prefeito Municipal-

COMUNICADO DE REABERTURA DE SESSÃO
Pregão Presencial nº 40/2018 – Abertura de sessão pública

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela COMUNICA a todos os interessados, que a data da realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 40/2018 foi redesignada para a dia 13 de novembro de 2018, as 10h00.

Pedra Bela, 01 de novembro de 2.018

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO CONTRATUAL
Número do Contrato: 91/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: VANDERLEI COLODRAO ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, CONSUMO, ESPORTIVO E BRINQUEDOS PARA USO NA CRECHE MUNICIPAL ALGODÃO DOCE, COM RECURSOS DO PROG. BRASIL CARINHOSO, DO GOVERNO FEDERAL.

Valor: 10.815,8 (dez mil oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)

Assinatura: 01/11/18

Vigência: 01/11/2019

Modalidade: Pregão 45/2018

Dotação Orçamentária: 02020112365450424593390 30;02020112365450424663390 30.

Número do Contrato: 92/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: VANDERLEI COLODRAO ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE

Valor: 12.635,0 (doze mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Assinatura: 01/11/18

Vigência: 01/11/2019

Modalidade: Pregão 46/2018

DotaçãoOrçamentária:02040110301450224544490 52

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 45/2018

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 45/2.018, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, CONSUMO, ESPORTIVO E BRINQUEDOS PARA USO NA CRECHE MUNICIPAL ALGODÃO DOCE, COM RECURSOS DO PROG. BRASIL CARINHOSO, DO GOVERNO FEDERAL, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL - AZUL - CX C/ 50 UNIDADES	VANDERLEI COLODRAO ME	CX	BIC	1,00	35,00	35,00
1	2	CARTOLINA BRANCA	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	JANDAIA	20,00	0,60	12,00
1	3	DUREX 48X50	VANDERLEI COLODRAO ME	PC	ADELBRAS	20,00	3,30	66,00
1	4	ENVELOPE PARDO - CX C/ 250 UNIDADES	VANDERLEI COLODRAO ME	CX	FORONI	1,00	50,04	50,04
1	5	CANETA P/ RETROPROJETOR AZUL 2.0	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	PILOT	12,00	3,22	38,64
1	6	PAPEL CARTAO AMARELO	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	VMP	20,00	0,90	18,00
1	7	PAPEL CARTAO VERMELHO	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	VMP	20,00	0,90	18,00
1	8	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO - PCT C/ 100 FOLHAS	VANDERLEI COLODRAO ME	PC	USA	4,00	108,00	432,00
1	9	PAPEL SULFITE A4 CX 5000	VANDERLEI COLODRAO ME	CX	HP	1,00	202,00	202,00
1	10	PAPEL VERGE 180 GR. 50 F.	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	CANSON	5,00	15,66	78,30
1	11	REFIL COLA QUENTE FINA - PCT 1 KG	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	RENDICOLA	3,00	30,94	92,82
1	12	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA - PCT 1 KG	VANDERLEI COLODRAO ME	PC	RENDICOLA	3,00	30,94	92,82
1	13	BALDE CESTO COM TAMPA - 100 LITROS	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	PARAMONTE	6,00	45,00	270,00
1	14	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO - 90 LITROS	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	PARAMONTE	6,00	110,00	660,00
1	15	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO - 60 LITROS	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	PARAMONTE	6,00	78,50	471,00
1	16	BALDE DE PRIMEIROS BLOCOS PARA BRINCADEIRA - COM MÍNIMO DE 100 PÇS	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	PAIS & FILHOS	5,00	34,00	170,00
1	17	BAMBOLÊ INFANTIL - 50 CM DIAM.	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	LUAN	30,00	2,80	84,00
1	18	BARRACA TIPO TOCA INFANTIL - DIM. MÍN: 97X78 CM	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	BRASKIT	3,00	103,00	309,00
1	19	BLOCOS EM TECIDO PARA BEBES	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	PAIS & FILHOS	5,00	48,00	240,00
1	20	BOLAS DE BORRACHA - MÉDIA - Nº10	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	LCM	10,00	27,10	271,00
1	23	BOLAS EM TECIDO E ESPUMA COM GUIZOS	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	PAIS & FILHOS	5,00	35,00	175,00
1	24	BONECA + BANHEIRA COM CHUVEIRINHO - DIM. MÍN.: 26 CM	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	SUPER TOYS	3,00	82,00	246,00
1	25	CARRINHO DE BONECA DOBRÁVEL (COM TECIDO)	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	ART BRINK	6,00	42,00	252,00
1	26	CARRINHO DE PLÁSTICO - TIPO CAMINHONETE - TAM. MIN. 30 CM	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	ARANGE	10,00	14,00	140,00

1	27	CARRINHO DE SUPERMERCADO INFANTIL COLORIDO	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	ELKA	3,00	70,00	210,00
1	28	CHOCALHO INFANTIL COM LUZES E SONS	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	ZOOP TOY	5,00	40,62	203,10
1	29	COZINHA COMPLETA EM PLÁSTICO CONTENDO: FOGÃO, PIA E MICROONDAS INFANTIL ACOPLADOS + ACESSÓRIOS DE COZINHA (PANELAS, PRATOS, COPOS, FACAS, GARFOS, COLHERES, CONCHAE ESPÁTULA) - DIM. APROX. MÍN: 54X21X72 CM	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	CALESITA	2,00	152,70	305,40
1	30	CUBO DE ATIVIDADES EM PLÁSTICO COLORIDO COM PEÇAS DE ENCAIXE	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	MERCOTOYS	5,00	50,00	250,00
1	31	GELADEIRA INFANTIL - DIM. MÍN: 31,5X23,6X55,5 CM	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	XALINGO	2,00	150,00	300,00
1	32	KIT COZINHA INFANTIL CONTENDO: CAÇAROLA COM TAMPA, FRIGIDEIRA, FOGÃO, COPOS E JARRA	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	AMARAL	5,00	48,00	240,00
1	33	KIT COZINHA INFANTIL CONTENDO: ESCORREDOR, PRATOS, PIRES, TALHERES, XÍCARAS OU COPOS	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	HOMEPLAY	5,00	50,00	250,00
1	34	LIVRO COM SONS DE ANIMAIS	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	TODO LIVRO	5,00	45,00	225,00
1	35	LIVRO DE TECIDO PARA BERÇÁRIO	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	TODO LIVRO	5,00	30,00	150,00
1	36	MESA EDUCATIVA INFANTIL - COLORIDA, COM ATIVIDADES, LUZES E SONS	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	CALESITA	3,00	141,00	423,00
1	37	TECLADO INFANTIL - MUSICAL COM SONS DE ANIMAIS	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	ARTBRINK	5,00	64,80	324,00
1	38	TELEFONE INFANTIL COM LUZES E SONS	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	TOMIX	5,00	50,00	250,00
1	39	TRICICLO REFORÇADO - DIM.: (C,L,A) 61,0 X 43,0 X 47,5 cm - RESISTENTE - ASSENTO ANATÔMICO - IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 1 ANO - PESO MÁXIMO: 19 KG - ALTURA MÁXIMA: 106 CM	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	BANDEIRANTES 830	10,00	174,00	1.740,00
1	40	VOLANTE INFANTIL MUSICAL COM LUZES E SONS	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	BBR	2,00	36,95	73,90
1	41	COLCHONETE 60X100X03 CM	VANDERLEI COLODRAO ME	PÇ	LJ	20,00	31,63	632,60
1	42	CONES COM A ALTURA: 24CM X LARGURA: 14,6CM X PROFUNDIDADE: 14,6CM	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	LJ	20,00	6,76	135,20
1	43	TATAMES 1M X 1M E 1CM DE ESPESSURA;	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	EVA TÉCNICA	20,00	34,00	680,00

Pedra Bela, 01 de novembro de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 46/2018

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 46/2.018, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ARQUIVO COM 04 GAVETAS	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	7,00	579,00	4.053,00
1	2	MESA DE ESCRITÓRIO EM "L"	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	2,00	568,00	1.136,00
1	3	MESA RETA	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	3,00	362,00	1.086,00
1	4	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	4,00	240,00	960,00
1	5	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA/FAX/SCANER)	VANDERLEI COLODRAO ME	UN	3,00	1.800,00	5.400,00

Pedra Bela, 01 de novembro de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER LEGISLATIVO DE PEDRA BELA

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Termo Aditivo de Contrato
TERMO ADITIVO N. º 03
Contrato N. º 04/2016

Objeto do contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS, APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE E SERVIÇO DE STREAMING

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para 6 meses

Assinatura: 01/11/2.018

Vigência: 28/12/2.018 a 28/06/2.019

Contratante: Câmara Municipal de Pedra Bela

Contratado: WEBLINE SOFTWARE Ltda.

Pedra Bela, 01 de novembro de 2.018

Verª. MARIA JERUSA FERREIRA

Presidente da Câmara

Nota: Publicado e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal na data supra.

Jonatan Cleber Luiz Leme

Diretor da Secretaria